

Portaria n.º 5:754

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do disposto no n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Silves, distrito do Faro, e que às conversações originárias do mesmo posto sejam aplicadas as taxas seguintes:

De Silves para:

Albufeira, Albufeira-gare, Lagoa e Portimão	2\$00
Boliqueime e Quarteira	2\$50
Faro, Loulé e Loulé-gare	3\$50
Cacela, Conceição, Luz, Olhão e Tavira	4\$00
Monte Gordo e Vila Real de Santo António	4\$50

Paços do Governo da República, 23 de Novembro de 1928.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *Eduardo Aguiar Bragança*.

Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição dos Correios e Telégrafos

Secção Telegráfica

Portaria n.º 5:755

Tendo sido publicado no *Diário do Governo* n.º 262, 1.ª série, de 13 do corrente mês, o decreto n.º 16:137, que aplica às colónias portuguesas a Convenção Radiotelegráfica Internacional, assim como o regulamento geral e o regulamento adicional anexos à mesma Convenção, assinados em Washington em 25 de Novembro de 1927: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, declarar, para todos os efeitos legais, que a Convenção e os regulamentos aludidos, que deverão ser publicados nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, são os publicados em tradução e aprovados para a metrópole pelo decreto n.º 15:976, de 7 de Agosto do corrente ano.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1928.— O Ministro das Colónias, *José Bacelar Bebiano*